



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERIMENTO N.º 02/2025.

REQUERENTE: VEREADOR PRESIDENTE VALDECIR DUARTE AZEREDO.

ASSUNTO: SOLICITA LICENÇA DA VEREANÇA E DA PRESIDÊNCIA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR NÃO SUPERIOR A 120 DIAS NOS TERMOS REGIMENTAIS.

REQUERIDO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Exmos. Srs. Membros da Mesa Diretora e Plenário.

O Vereador VALDECIR DUARTE AZEREDO do PROGRESSISTA, que além de Vereador com assento nesta Casa ocupa o Cargo de Presidente da Mesa Diretora, vem ante V. Exas. Requerer LICENÇA DA VEREANÇA e da PRESIDÊNCIA, por tempo indeterminado para tratar de interesse particular nos termos do Art. 25 inciso II combinado com o art. 42, V d, do Regimento Interno, não superior a 120 dias de acordo com o art. 38 inciso II e § 2º da Lei Orgânica Municipal.

RI - Seção I - Das licenças dos Vereadores

Art. 25. O Vereador poderá licenciar-se, mediante solicitação por escrito:

II — para tratar de interesse particular, sem remuneração, desde que o período de licença não seja superior a 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa, mediante deliberação do Plenário.

RI - Seção III - Do Presidente

Art. 42. O Presidente é representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhes as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo privativamente, além das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

V — compete ainda ao Presidente:

d) licenciar-se da Presidência quando precisar ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias, para tratar de assunto de interesse particular;

LOM - SUBSEÇÃO IV - DAS LICENÇAS

Art. 38. O Vereador poderá licenciar-se:

II - para tratar de interesse particular, desde que o período de licença não seja superior a 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa;

§ 2º - Nos casos do inciso II, não poderá o Vereador reassumir antes do prazo de 07 (sete) dias, e a licença dependerá de aprovação do Plenário.

A referida licença autorizada pelo Plenário terá início a partir da data da Ata de transferência da Presidência a Vice Presidenta.

Sendo o que tinha para a ocasião, agradeço a compreensão esterno cordiais congratulações.

DELIBERADO

Em: 07/07/2025

REGIME DE URGÊNCIA

☒ SIM ☐ NÃO

☒ APROVADO ☐ REPROVADO

Por 8 x 0 VOTOS

NA ÍNTEGRA COM EMENDA Nº

Marcio Gomes dos Santos
Secretário do Poder Legislativo
Dois Irmãos das Missões - RS

N. T. Pede deferimento.

Câmara Municipal, Dois Irmãos das Missões/RS, 23/06/2025.

Valdecir Duarte Azeredo
VEREADOR VALDECIR DUARTE AZEREDO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

PROTÓCOLO 1386 DATA 23.06.25
SERVIDOR RESPONSÁVEL